LEI Nº 1588, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

"Reconhece de Utilidade Pública a organização não governamental C.A.CO."

AUTOR: JABES SILVA

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a organização não governamental C.A.C.O.

Parágrafo Único – O centro de atendimento comunitário, tem sede a Rua Antimônio, Lt. 5 – Quadra 42 – Parque Alian – São João de Meriti/RJ, CEP 25550-350, com CNPJ de nº 06.190.291/0001-04.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 10 de junho de 2008.

UZIAS SILVA FILHO
Prefeito